

ACTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE 2007

No dia doze de Novembro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Sócio Cultural, os Chefes das Divisões, de Obras, José Manuel Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

PRÉMIO SWISS TOURISM AWARDS

O Sr. Presidente deu conhecimento que entre os dias 31 de Outubro e 05 de Novembro, o Município de Bragança participou no Swiss Tourism Awards - Salão Internacional Suíço de Férias, realizado em Lugano, Suíça.

Esta participação revestiu-se de grande significado por diversos factores, nomeadamente pelo facto de Bragança, entre 600 participantes, ter sido galardoada com o prémio Swiss Tourism Awards, e de ser a primeira participação numa Feira de Turismo de grande envergadura.

O trabalho efectuado no âmbito do evento permitiu a divulgação e a promoção da cidade como destino turístico, a percepção do tipo de público-alvo e o grau de interesse pelo destino Bragança.

Verificou-se uma elevada percentagem de visitantes que já conheciam a

cidade ou que pretendiam visita-la num futuro próximo. Notou-se, também, uma grande aceitação deste destino, tendo havido uma grande procura do material promocional por parte dos visitantes. Foram distribuídos 1200 mapas da cidade/1300 Cartas ideográficas da Rota da Terra Fria e 2000 exemplares do prospecto promocional da cidade, concebido especificamente para esta feira.

Em comparação com os outros municípios portugueses representados na Feira (Arraiolos, Barcelos, Calheta, Mangualde, Mértola, Viana do Castelo e Vila Franca de Xira), Bragança apresentou uma vantagem competitiva assente nos meios utilizados para a sua promoção, distinguindo-se o stand pela forma da sua organização e informação disponível sobre as tradições da região como as Festas de Inverno, a Rota da Terra Fria e a integração de Bragança na Via da Prata dos Caminhos de Santiago

Este evento poderá abrir oportunidades tais como a divulgação da cidade a nível internacional; desenvolvimento de novos e diversos mercados, tanto em termos geográficos como demográficos e sócio culturais, designadamente os do turismo sénior e a captação de novos fluxos turísticos.

Tomado conhecimento.

APOSENTAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

Pelo Sr. Presidente, e na sequência da Aposentação do Sr. Dr. Eleutério Manuel Alves, Director do Departamento Sócio Cultural, foi apresentado um voto de reconhecimento e apreço pelo trabalho desenvolvido pelo mesmo, quer na qualidade de Director do Departamento, quer também como Chefe da Divisão de Equipamento funções que desempenhou desde 02 de Dezembro de 1999 até 5 de Março de 2002, data em que tomou posse como Director do Departamento Sócio Cultural.

Em seu nome e em nome do Executivo desejou-lhe as maiores felicidades, com a certeza de que a actividade social, que sempre manteve, mas que agora será a sua actividade prioritária irá reflectir-se num incremento do bem estar social da comunidade.

Em nome do Executivo, propôs que ficasse registado o apreço pelo trabalho que desenvolveu durante os anos ao serviço desta Instituição.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DA CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr.^a Dr.^a Maria Helena Cardoso

Jerónimo Rodrigues, cessou a comissão de serviço, como Chefe da Divisão Administrativa, para o qual tinha sido nomeada em regime de substituição. A cessação ocorreu por a mesma ter ingressado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

Iniciou funções na Câmara Municipal de Bragança, como Técnica Superior Jurista – Estagiária e, 01 de Setembro de 1999.

Em nome do Executivo propôs que ficasse registado o apreço pela actividade que desenvolveu durante os anos ao serviço nesta Instituição.

Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO PRÉ ESCOLAR DO CONCELHO DE BRAGANÇA ANO LECTIVO 2007 /2008

Pela Sr.ª Vereadora foram prestados os seguintes esclarecimentos solicitados pelos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Prof. António Cepeda, na reunião ordinária realizada no dia 22 de Outubro:

“Questões número três, quatro e cinco - alunos inseridos nos escalões para as refeições

Escalão A	404 alunos;
Escalão B	93 alunos;
Escalão C	173 alunos.

Questão número 9 - Deslocações a pé para as refeições

Dentro da cidade, deslocam-se a pé os alunos de cinco escolas – S. Sebastião, Campo Redondo, Formarigos, Cantarias e Estacada. Estes alunos almoçam em instalações próximas da escola.

Na área rural, os alunos deslocam-se (todos os que almoçam) a pé, as instalações são próximas ou na própria escola.

Questão número 10 - Centros Escolares

Em relação a esta questão, a reorganização da rede escolar passa por duas fases, a de remodelação/ampliação das escolas de acolhimento existentes, tanto na área urbana como na área rural, estando, já, estes projectos elaborados. A segunda fase será, como referido na carta educativa, a construção de dois centros escolares, um na freguesia de Santa Maria e outro na freguesia da Sé.

A perspectiva é, obviamente, de se candidatar ao OREN logo que seja possível fazê-lo.

Questão número 11 - Reorganização da Rede Escolar

Foram definidos para o concelho de Bragança, na carta educativa, 11 escolas de acolhimento e dois centros escolares, contando com o centro de Izeda serão três.

De igual forma, foi proposta uma calendarização do encerramento das escolas, em três anos, de acordo com o número de alunos existente em cada escola de acolhimento, assim como se teve em conta a distancia entre o local de residência e a escola na tentativa dos alunos percorrerem poucos Km para chegar à escola.

A decisão de encerramento de escolas passa obrigatoriamente pelo Ministério da Educação/ DREN. Este ano lectivo, foi comunicado o encerramento da EB1 de Baçal, não havendo, até ao momento, qualquer informação sobre possíveis alterações a nível da reorganização dos equipamentos escolares na cidade ou na área rural.

Questão número 12 -Balanço das actividades e despesas com a Educação

a) AEC's - no ano anterior, foram oferecidas três actividades de enriquecimento curricular, Ensino do Inglês, Ensino da Música e Educação Física e Desportiva, com o custo de 212.800,00€. O balanço final foi feito com as entidades que leccionaram as actividades, com os agrupamentos, com a C.E. e com a DREN, e todos as partes envolvidas, apesar de alguns constrangimentos iniciais, próprios de qualquer início de ano lectivo, foram unânimes em fazer um balanço positivo dentro do âmbito nacional.

b) Transportes escolares (especiais de aluguer e públicos) - custos 402 718.62 €;

c) Refeições do Pré-escolar e 1.º Ciclo do ensino básico -custos 251 265.85€;

d) Manuais Escolares aos alunos carenciados do 1.º Ciclo – custos 15 101,01€;

e) Transferências para os Agrupamentos para aquecimento, Higiene e limpeza e consumíveis de informática e secretaria - custos 40 600,00 €;

f) Festa de Natal (Escolas EB1 e J. infância do meio urbano), prendas de

Natal (Escolas EB1 e J. Infância do meio rural), concurso do Conto de Natal e celebração do Dia Mundial da Criança -custos 20 900,00 €;

g) Escola de Trânsito - custos 560,00 €;

h) Não se contabilizam as actividades que se realizam no Teatro Municipal, direccionadas a este sector - espectáculos diversos ao longo do ano, Gala das Escolas, Mostra de Teatro; apoios aos Agrupamentos para a realização de actividades diversas; deslocações às exposições direccionadas aos diferentes níveis de ensino/ mostra de trabalhos de alunos.

Questão número 13 – AEC's

Este ano lectivo, são oferecidas, à semelhança do ano anterior, três actividades de enriquecimento curricular, Ensino de Inglês, Ensino da Música e Educação Física e Desportiva. Estas actividades foram alvo de concurso de aquisição de serviços, nos quais ganharam as seguintes entidades: Edutec, para o ensino do Inglês e da Música e a Zona Meeting para a Educação Física.

Devido à disparidade de remunerações dos professores destas actividades, no ano anterior, a nível nacional, este ano lectivo foram definidas regras e fixado um valor mínimo por hora lectiva/tempo lectivo, calculado a partir do valor atribuído aos professores contratados:

a) com base no índice 126 quando possuam habilitações igual à licenciatura;

b) com base no índice 89 nos restantes casos.

São estes os valores que as instituições estão a praticar.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Prof. António Cepeda
Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:

“PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO PRÉ ESCOLAR DO CONCELHO DE BRAGANÇA ANO LECTIVO 2007 /2008

No 1.º parágrafo do texto diz “ apresenta à semelhança do ano lectivo anterior, o quadro referente ao fornecimento de almoços aos estabelecimentos escolares do 1.º ciclo do Ensino Básico. “

Por outro lado, o último parágrafo refere: “ Propõe-se para aprovação superior o quadro de custos estimados para 2007 – 2008, que se apresenta na página seguinte,... “

Ora, como esse mesmo quadro ou quadros não nos são apresentados e,

não tendo conhecimento se o(s) mesmo(s) nos iriam permitir tirar as dúvidas que nos surgiram, perguntamos sobre este mesmo assunto:

1. Quantos alunos há no 1.º ciclo?
2. A quantos é fornecida a refeição almoço? A todos?
3. Quantos alunos não têm redução e pagam a refeição por inteiro, isto é, pagam 1,42 €?
4. Quantos alunos se encontram inseridos no escalão B, pagando 0,71€?
5. E quantos se encontram no escalão A, encontrando-se isentos?
6. A quantos é fornecida a refeição na Escola?
7. E nas IPSS?
8. E em outras respostas (ex: pessoas particulares, associações...)?
10. Quantos alunos se deslocam a pé para irem tomar as suas refeições?
11. Para quando a construção do(s) Centro(s) Escolar(es) na cidade de Bragança? Tem esta Autarquia a perspectiva de inscrever a sua candidatura ao QREN – 1.ª unidade de gestão a abrir em Janeiro/Fevereiro de 2008? Ou pensa só candidatar-se à 2.ª ou 3.ª fase?

12. Pensa realizar uma reorganização da rede escolar, sendo que no meio rural há apenas 168 alunos (Rebordãos -21; Rossas – 27; Zoio – 10; Izeda – 28; Parada – 24; Salsas – 20; Samil – 19; Quintanilha – 19)? Porque Izeda possui óptimas condições não só para as actividades pedagógicas, mas também para as actividades sócio-recreativas, desportivas e lúdicas, porque não orientar as crianças de Parada e de Salsas para essa vila e as restantes para a cidade de Bragança? Relembramos que foram anteriormente aprovados neste concelho 11 Centros Escolares, 1 dos quais já fechou e se perspectiva fecharem mais, este e no próximo ano, dada a diminuição do nº de alunos que se vem, infelizmente, perspectivando anualmente.

13. A Autarquia já realizou o balanço das actividades e despesas do ano lectivo anterior (2006 – 2007)?

14. Sendo que este ano o Município irá receber 260.000,00€ para a operacionalização de actividades extra-curriculares, já possui todos os monitores? Quanto lhe paga, ou prevê pagar, à hora? Lembramos que o valor acima referenciado recai numa média de 15,00€/hora, estipulando o Ministério da Educação que o mínimo a pagar a cada monitor será de 12,00 €/hora. Ora, tendo nós sido informados que esta Autarquia só tem pago 9,00 €/hora, não se

percebe nem compreende a razão de tal facto. Tanto mais, que hoje, uma mulher-a-dias, por ex, já solicita o pagamento de 10,00€/hora (não entramos aqui com a dignidade do exercício de cada uma das actividades, mas tão só no investimento escolar/financeiro que foi necessário realizar para se ser monitor / professor de inglês, música, educação física, etc.).

Deste modo, no nosso entender, este Município deverá cumprir com os valores definidos pelo Ministério da Educação, pagando conforme, a todos os monitores.”

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

“Há cerca de um ano e meio, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram numa Reunião do Executivo, uma proposta de estudo para Reorganização dos Serviços de Atendimento ao Público, em que a mesma pressuponha a existência de horários diferenciados. Como até à data, não houve qualquer resposta sobre este assunto, solicitamos informação do andamento do referido processo de estudo.”

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente solicitou à Sr.ª Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que preparasse uma resposta para uma próxima reunião.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 347/2007, 1.ª Série, de 19 de Outubro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas.

Portaria n.º 1347/2007, 1.ª Série, de 22 de Outubro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social, que fixa, para vigorar em 2007, o

preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

Decreto-Lei n.º 353/2007, 1.ª Série, de 26 de Outubro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que estabelece o procedimento de delimitação do domínio público hídrico.

Declaração de Rectificação n.º 1042007, 1.ª Série, de 6 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que rectifica o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 7 de Agosto, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007.

Portaria n.º 1434/2007, de 6 de Novembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova as directrizes relativas à apreciação da qualidade construtiva, de localização excepcional, de localização e operacionalidade relativas e de estado deficiente de conservação.

Decreto-Lei n.º 371/2007, 1.ª Série de 6 de Novembro, do Ministério da Economia e Inovação, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores.

Tomado conhecimento.

Neste período da Ordem dos Trabalhos o Sr. Presidente ausentou-se da Reunião, para participar na Cerimónia de homenagem aos Mortos da 1ª. Guerra, ficando a presidir à reunião, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro.

DIVISÃO FINANCEIRA

DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO, NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE DESPESA, NONA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

Foi presente a décima primeira modificação, a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta

anulações no valor de 692 200,00 euros e reforços de igual montante; nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 242 000,00 euros e reforços no valor de 261 500,00 euros; e sétima alteração ao Plano de Actividades Municipal que apresenta reforços no valor de 62 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Sr., Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprová-la.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Parada, que solicita um apoio financeiro no valor de 11 950,00 €, para obras de restauro do telhado e janelas da Escola Primária de Paredes;

Junta de Freguesia de Santa Maria, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 000,00 €, para obras de reabilitação do edifício da nova Sede da Junta.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de Novembro de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais	219 098,40 €.
Em Operações não Orçamentais	1 064 063,88 €.
Tomado conhecimento	

HASTA PÚBLICA DE TERRENOS

ARREMATÇÃO DE TERRENO EM HASTA PÚBLICA REALIZADA A

01.10.2007 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:

Pela Divisão Financeira foi presente o processo de arrematação de um terreno em Hasta Pública, realizada em 01.10.2007, para a adjudicação definitiva relativa a uma parcela de terreno para construção, com a área de 180 m², sita no Bairro da Mãe D'Água, Rua Trajano de Oliveira, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o artigo matricial n.º 6840 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 3704, arrematado pelo Sr. Manuel Morais Fernandes, pelo valor de 25.500,00 €.

Conferidos os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada em sede de contribuições e impostos, bem como para com a segurança social, dentro do prazo estabelecido no ponto 7 das condições gerais da citada Hasta Pública e após ter efectuado o pagamento da quantia remanescente (segunda e terceira prestações), também dentro do prazo estabelecido no ponto 3 das mesmas condições gerais, beneficiando assim de um desconto de 2% sobre os valores da adjudicação provisória.

Neste sentido propõe-se a adjudicação definitiva da parcela de terreno referenciada, a Manuel Morais Fernandes, pelo valor final de 24.990,00 €.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva da referida parcela de terreno, pelo valor final de 24.990,00 €, de acordo com a informação de Divisão Financeira.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

NORMAS - PRÉMIO CONTO DE NATAL 2007

Pelo Departamento Sócio Cultural foram presentes as seguintes normas:

“1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita institui o Prémio Conto de Natal 2007.

2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respectivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efectuados individualmente ou em grupo.

4 – Os contos concorrentes podem ser apresentados na forma manuscrita ou dactilografada. O pseudónimo do autor e /ou autores deve vir expresso na folha e/ou folhas do conto. Os contos deverão ser entregues em

envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, n.º de telefone), Este dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro envelope dirigido à Biblioteca Municipal de Bragança. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o conto e o nível de ensino.

5 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviados, em carta fechada, até 13 de Dezembro de 2007 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Biblioteca – até às 19:00 horas)

6 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri que integrará os seguintes elementos:

- Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora desta Câmara Municipal, que Preside.

Vogais: Dr.ª. Maria Céu Espírito Santo, Técnica Superior da Câmara Municipal e Maria Manuela Simões Ferreira, Coordenadora das Bibliotecas Escolares 1.º Ciclo.

7 - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Ciclo

1.º Prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 100,00 €

2.º Prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 75,00 €

3.º Prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de 25,00 €

2.º Ciclo:

1.º Prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 100,00 €

2.º Prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 75,00 €

3.º Prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de 25,00 €

O valor total dos prémios será de 400,00 €.

8 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 16 de Janeiro de 2008 (quarta – feira), nas instalações da Biblioteca Municipal de Bragança – Praça Camões – Bragança.

9 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2007 a aceitação das presentes normas.

10 - A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

11 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas.

NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – 2007

Pelo Departamento Sócio Cultural foram presentes as seguintes normas:

“O Presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e protecção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança deseja continuar a promover o concurso de presépios.

Objecto:

1 – o concurso municipal de presépios 2007 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 – O concurso é de âmbito concelhio, aberto a Paróquias e Colectividades (Escolas, Associações, IPSS, Clubes, etc...) e rege-se pelas seguintes normas:

Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador;

2 - O prémio tem natureza pecuniária e o valor para cada modalidade será de:

- 1.º Prémio – 300,00 €
- 2.º Prémio – 200,00 €
- 3.º Prémio – 100,00 €

Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Departamento Sócio Cultural da Câmara Municipal de Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efectuadas até ao dia 14 de Dezembro.

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de Dezembro a 8 de Janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

Critérios de selecção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em acta, sem possibilidade de recurso.

Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri, num total de três elementos, para avaliar e seleccionar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

4 - O Júri decide, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso;

5 - O júri tem ainda competência para:

- a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste regulamento;
- b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos;

6 - Das decisões do júri não há recurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas.

APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO A 3 AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA DURANTE O HORÁRIO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES NO AGRUPAMENTO AUGUSTO MORENO

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi presente a seguinte informação:

“O adequado funcionamento do refeitório do Agrupamento Augusto Moreno, que actualmente fornece refeições a alunos das escolas EB 1 da

Estação, EB 1 do Tournal, EB 1/2/3 Augusto Moreno e Jardim de Infância da Estação, exige a presença de 3 auxiliares de acção educativa à hora de almoço, acompanhando e vigiando as crianças que usufruem deste serviço. Neste caso impõe-se considerar um apoio financeiro ao Agrupamento Augusto Moreno pelo que se apresenta a estimativa de horas e despesa correlativa.

Adicionalmente, informa-se que este apoio visa compensar igualmente o défice de auxiliares de acção educativa no Jardim de Infância da Estação, especificamente agravado no horário do almoço.

Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pelo Agrupamento, propõem-se as seguintes verbas, correspondentes ao ano lectivo 2007-2008, e a transferir para o Agrupamento Augusto Moreno, bem como as condições do apoio e os valores finais estimados para o apoio ao referido Agrupamento

- 3 Auxiliares de Acção Educativa

- Valor por hora: 8,00 €

- 3 horas diárias por funcionária

- 173 dias de aulas (Despacho n.º 14271/2007, de 5 de Julho (Ministério da Educação)

Valores totais por período: 1.º período – 4.752,00€; 2.º Período – 3.960,00 €; 3.º Período – 3. 744,00 €

Valor total anual do apoio da CMB ao Agrupamento: 12.456,00€.

Assim, o Departamento Sócio Cultural propõe a atribuição desta verba para o Agrupamento Augusto Moreno, assumindo assim os custos relativos às referidas funcionárias auxiliares. O valor total estimado para o Agrupamento é de 12.456,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO A 2 AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA DURANTE AS REFEIÇÕES ESCOLARES NO ANFITEATRO DO CENTRO PASTORAL CÓNEGO JOÃO FOLGADO

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi presente a seguinte informação:

“O adequado funcionamento do fornecimento de refeições no anfiteatro do Centro Pastoral Cónego João Folgado, que actualmente serve refeições a

alunos das escolas EB 1 dos Formarigos e EB 1 Artur Mirandela, exige a presença de 2 auxiliares de acção educativa à hora de almoço, acompanhando e vigiando 65 crianças que usufruem deste serviço.

A concessão deste apoio teve em consideração o pedido do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires que solicitava no passado mês de Setembro uma compensação de pessoal auxiliar à hora de almoço.

Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela instituição fornecedora, propõem-se as seguintes verbas, correspondentes ao ano lectivo 2007-2008, e a transferir para o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires.

As condições do apoio e os valores finais estimados são os seguintes:

- 2 Auxiliares de Acção Educativa
- Valor por hora: 7,50 €
- 2 horas diárias por funcionária (total 4 horas/dia)
- 173 dias de aulas (Despacho n.º 14271/2007, de 5 de Julho (Ministério da Educação)
- Valores totais por período: 1.º período – 1.980,00 €; 2.º Período – 1.650,00 €; 3.º Período – 1.560,00 €
- Valor total anual do apoio da CMB: 5190,00 €.

O Departamento Sócio Cultural propõe a atribuição desta verba para o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, assumindo assim os custos relativos às referidas funcionárias auxiliares. O valor total estimado para o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires é de 5.190,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

APOIO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA-DE-BANHO NA HABITAÇÃO SITA EM VALVERDE - PINELA

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi apresentada a seguinte informação:

“Solicita-se a atribuição de um apoio social (apoio em materiais e financiamento da mão-de-obra) para a construção de uma casa-de-banho na habitação do requerente Duarte António Afonso, residente em Valverde, freguesia de Pinela.

O agregado familiar é constituído por Duarte Afonso, de 65 anos de idade, com diversos problemas de saúde, dedica-se à agricultura de subsistência. Felicíssima da Conceição Rodrigues, sua mulher, de 52 anos de idade, sofre de obesidade mórbida, e seu filho Graciano Rodrigues Afonso, de 14 anos de idade, é aluno do 5.º ano da Escola EB 2/3 Paulo Quintela. O agregado familiar do requerente subsiste com uma pensão de 171,63 € e de alguns produtos agrícolas provenientes da actividade do requerente.

Esta situação de carência foi comprovada pelo Presidente de Junta de Freguesia de Pinela, Neste processo foram envolvidas todas as entidades interessadas: a Junta de Freguesia de Pinela colaborou garantindo a consulta de dois empreiteiros locais que executem a obra em causa e o CDSS - Centro Distrital de Segurança Social de Bragança garantiu através do NLI – Núcleo Local de Inserção via RSI- Rendimento Social de Inserção, um apoio complementar de 1062,30€ (equivalente a 6 x valor da pensão social) para comparticipação do valor da mão-de-obra.

Assim, a estimativa orçamental da D.O. para o material descrito é de 1 500,00€ (+IVA em vigor) sendo o valor estimado de mão-de-obra 1 250,00€ (valores de referência internos).

Perante os valores apresentados pela Junta de Freguesia de Pinela constata-se que é o empreiteiro Armando Augusto Venâncio Miranda (Serapicos) que garante o preço mais baixo do valor de execução da mão-de-obra, orçamento de 3 388,00 € (com IVA). Desta forma, o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança garante 1062,00 €, sendo o restante apoio responsabilidade desta Câmara Municipal, estimado em 2 325,70 €.

Assim, perante um processo que tem urgência evidente e face ao envolvimento institucionalizado garantido até ao momento, propõe-se para autorização superior a atribuição de materiais no valor descrito pela Divisão de Obras, 1 500,00 €, acrescidos da comparticipação no valor da mão-de-obra de 2 325,70 €. Este apoio da CMB totaliza-se em 4 140,70 € com IVA incluído.

A atribuição deste apoio fundamenta-se no artigo 5.º, 1.2. “Para apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, constante do Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio.

Este pedido não é candidatável ao Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas visto que um elemento do agregado não cumpre o limite mínimo de idade (mais de 65 anos), bem como o estipulado no ponto 6, alínea c) “(...)residam sozinhas ou em coabitação com outra(s) pessoa(s) idosa(s), menor(es) ou familiar(es) com deficiência.”, do Despacho n.º 6716-A/2007 (2.ª Série), de 5 de Abril, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Para que este processo seja mais célere deve ser transferido o valor total do apoio financeiro para a Junta de Freguesia de Pinela, estimado em 2.325,70 €. Deve ser garantida a entrega dos materiais e orçamentados no valor de 1.500,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE DÉBITOS DE RECIBOS DE ÁGUA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para deliberação, e nos termos dos Pontos 1 e 3 do Art.º 46.º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Bragança, proposta de anulação de débitos de água, referentes aos meses de Agosto (708,31 €) e Setembro (1.384,40 €) de 2006, da instalação de água 18167, em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

A presente proposta de anulação, prende-se com o facto dos consumos (346 m³ e 649 m³ respectivamente), imputados aos referidos recibos, terem sido utilizados para combate a incêndios, assim como para abastecimento de água à área rural.

Assim e atendendo a que o consumo médio mensal na instalação é inferior a 2 m³, o que representa um valor médio de factura de 5,00 €, propõe-se a anulação dos montantes de 703,31 € e 1 379,40 €, correspondentes, respectivamente, aos consumos do mês de Agosto e Setembro de 2006.

No sentido de evitar situações congéneres, a Câmara Municipal de Bragança, definiu e controla um ponto de enchimento cuja água se destina exclusivamente para fins públicos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à anulação dos débitos de água àquela Instituição, de acordo com a proposta apresentada pela Divisão de Saneamento Básico.

Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara regressou à Reunião dando continuidade aos trabalhos.

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi apresentado Relatório Final do Júri do Concurso supracitado, o qual carece de decisão final de adjudicação, por parte da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do Art.º 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que a seguir se transcreve:

“Aos seis dias do mês de Novembro de 2007 reuniu o Júri Concurso supra citado para proceder à elaboração do relatório final, relativo ao concurso supra citado, nos termos do especificado no ponto 1 do Art.º 109.º, do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Na sequência da comunicação aos interessados, da intenção de adjudicação, efectuada nos termos do ponto 1 do Art.º 108.º do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em fase de Audiência Prévia, nenhum dos laboratório a designar, LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, S.A. e LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda. entendeu pronunciar-se, nos termos do ponto 2 do mesmo artigo, relativamente ao projecto de decisão final.

Assim e tendo por base o especificado no relatório de apreciação das propostas, elaborado pelo Júri do concurso em título, datado de 19/10/2007, e com aprovação em Reunião de Câmara de 22/10/2007 propõe-se que a adjudicação para a presente prestação de serviços, seja feita ao LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., pelo valor com IVA de 182.411,92 €.

Nos termos do Art.º 59.º do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá proceder-se à celebração de contrato escrito, logo que cumpridos todos os requisitos legais e processuais.

Em face do valor previsto de adjudicação o referido contrato não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação da prestação de serviços ao LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., pelo valor com IVA de 182.411,92 €, bem como, autorizar a celebração do respectivo contrato.

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para aprovação, a proposta de transferência de verbas para as seguintes Juntas de Freguesia:

“Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo no mês de Junho, Julho e Agosto de 2007, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia	Valor a Transferir
Aveleda	1 110,00 €
Babe	1 110,00 €
Castro de Avelãs	1 160,00 €
Coelhoso	2 930,00 €
França	1.790,00 €
Grijó de Parada	1 870,00 €
Izeda	6 470,00 €
Nogueira	2 040,00 €
Outeiro	3 210,00 €
Pinela	1 340,00 €
Pombares	180,00 €
Quintela de Lampaças	700,00 €
Rebordãos	2 700,00 €
Rio Frio	1 550,00 €
Salsas	1 590,0 €
São Pedro dos Serracenos	2 740,00 €
Sortes	1 060,00€

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências, conforme proposto pela Divisão de Saneamento Básico.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

ACIDENTE COM BARREIRA NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO OCORRIDO NO DIA 26 DE JULHO DE 2007

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“No dia 26 de Julho de 2007, a barreira de saída n.º 3 do Parque da Av. Sá Carneiro fechou-se antes da viatura ter saído do local danificando a pintura do tejadilho do veículo Volkswagen Golf matrícula 82-14-RO pertencente a Francisco António Araújo Pereira conforme se verifica nas fotografias anexas ao respectivo processo. Este acidente deve-se a uma avaria verificada no motor que entretanto já foi solucionada.

O orçamento para a reparação dos danos é apresentado pelo requerente é de 242,23 € + IVA.

Mais se informa que o relatório do Segurança anexo ao respectivo processo, confirma a ocorrência.

Propõe-se o pagamento do valor acima indicado directamente ao requerente, uma vez que o pagamento por intermédio da nossa companhia de seguros ALLIANZ de quaisquer danos ocorridos implica uma franquia de 750,00 €, valor este superior ao valor dos danos.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

ACIDENTE COM BARREIRA NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO OCORRIDO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“No dia 13 de Março de 2007, a barreira de saída n.º 2 do Parque da Av. Sá Carneiro fechou-se antes da viatura ter saído do local danificando a pintura do tejadilho do veículo de marca BMW matrícula 22-AI-87 pertencente a Fátima de Jesus Cassinda Macedo. Este acidente deve-se a uma avaria verificada no motor que entretanto já foi solucionada.

O orçamento para a reparação dos danos e apresentado pelo requerente é de 206,00 € + IVA.

Mais se informa que o relatório do Segurança anexo confirma a ocorrência.

Propõe-se o pagamento do valor acima indicado directamente ao

requerente, uma vez que o pagamento por intermédio da nossa companhia de seguros ALLIANZ de quaisquer danos ocorridos implica uma franquia de 750,00 €, valor este superior ao valor dos danos.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

RESERVA DO LOTE N.º 4 NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO SOCIAL

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 26.03.2007 a reserva do lote n.º 4 na Zona Industrial de Mós à empresa, Imorda Transportes, Lda., vem a mesma comprovar através de certidão, a alteração da designação social da empresa para Great Lorry and Transport, Lda.

Assim solicita-se autorização para alteração agora apresentada, no sentido de que a venda do lote n.º 4 se efectue à empresa, Great Lorry and Transport, Lda.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

REDUÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO E GUARDA DO VEÍCULO EM TERRENO DO MUNICÍPIO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“No dia treze de Junho do corrente ano, foi rebocado pela Policia de Segurança Pública um veículo marca OPEL com matrícula 93-37-GN, propriedade de António da Silva Candeias (feirante) para o Parque de Equipamento da Câmara Municipal.

Vem o proprietário através de carta, informar, que se encontra a cumprir pena no estabelecimento Prisional de Bragança e não tem possibilidades financeiras para proceder ao pagamento da taxa de estacionamento e guarda do veículo em terrenos do Município, a qual, é neste momento de 840,41 €.

Caso o proprietário não possa proceder ao pagamento da referida taxa, o referido veículo, será encaminhado para um Centro de Desmantelamento de Veículos em Fim de Vida e o Município beneficiará de 40,00 €. (valor pago pela empresa certificada pelo desmantelamento do V.F.V).

No nosso entender e tendo em conta as dificuldades do proprietário em proceder ao pagamento da taxa e devido ao facto de a viatura estar em bom estado de conservação e ser o veículo utilizado pelo proprietário para a sua actividade profissional, assim propomos ao abrigo da n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças a redução da referida taxa para o montante de 40,00 €, valor este equivalente ao pago pela empresa certificada pelo desmantelamento do V.F.V., tendo presente a situação sócio económica do requerente, conforme declaração do Estabelecimento Prisional de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA À BRAGUINHA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da “Circular Interior da Avenida Cidade de Zamora à Braguinha e pela necessidade de cortar algumas parcelas de terrenos privados, propõe-se a aprovação e ratificação das declarações de cedência/permuta já assinadas pelos proprietários e Sr. Presidente da Câmara, anexas ao respectivo processo.

Os Sr.s **Fernando da Ascensão Carneiro e Carla Maria Carneiro Alves**, Contribuintes n.º 138160872 e 197300677, respectivamente, cedem à Câmara Municipal de Bragança a parcela de terreno com a área de 856 m², da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 03722/140105, assinalada em planta anexa ao respectivo processo:

- A parcela de terreno destina-se à construção da Av. Circular Interior de ligação da Av. Cidade de Zamora à Braguinha para arruamento e outros fins públicos de interesse municipal.
- A área da referida parcela fica sujeita a confirmação e eventual rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação e execução da obra.
- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a ceder em troca/permuta com a área semelhante a parcela B assinalada na planta anexa ao respectivo processo, que fica disponível com a construção da Avenida.
- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a proceder

novamente à vedação da restante propriedade e da área cedida pela Câmara Municipal de Bragança através de muro em betão ou pedra semelhante ao existente assegurando as duas entradas existentes às propriedades, bem como rectificação da linha de água com passagem hidráulica fechada.

- A Câmara compromete-se a proceder ao transplante das oliveiras que eventualmente se encontrem no espaço a ocupar pela Avenida.

- A Câmara Municipal de Bragança fica logo após a ratificação do acordo autorizada a entrar na posse da parcela de terreno para início das obras.

Construções Hélder Rodrigues, Lda., Contribuinte n.º 505147998, cede à Câmara Municipal de Bragança a parcela de terreno com a área de 1894 m², do prédio com a matriz n.º 501, da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 874/ 20.1.97, assinalada em planta anexa ao respectivo processo.

- A parcela de terreno destina-se à construção da Av. Circular Interior de ligação da Av. Cidade de Zamora à Braguinha para arruamento e outros fins públicos de interesse municipal.

- A área da referida parcela fica sujeita a confirmação e eventual rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação e execução da obra.

- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes e equipamentos públicos de utilização colectiva quando o processo de loteamento do prédio for apreciado e deferido pela Câmara, reportando-se pois esta cedência ao estipulado pelas disposições legais em vigor.

- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a proceder novamente à vedação da restante propriedade através de muro em betão ou pedra semelhante ao existente.

- A Câmara Municipal de Bragança fica logo após a ratificação do acordo autorizada a entrar na posse da parcela de terreno para início das obras.

Os Sr.s **Cândido Maria Carvalho**, Contribuinte n.º 111776856 e **Fernando Augusto Carvalho**, Contribuinte n.º 135825490, cedem à Câmara Municipal de Bragança a parcela de terreno com a área de 322 m², do prédio com a matriz predial rústica n.º 818, da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º

1340/2005, assinalada em planta anexa ao respectivo processo.

- A parcela de terreno destina-se à construção da Av. Circular Interior de ligação da Av. Cidade de Zamora à Braguinha para arruamento e outros fins públicos de interesse municipal.

- A área da referida parcela fica sujeita a confirmação e eventual rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação e execução da obra.

- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a ceder em troca/permuta com a área semelhante a parcela A assinalada na planta anexa ao processo que fica disponível com a construção da Avenida.

- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a recolocar a vedação da propriedade pelos limites definitivos.

- A Câmara Municipal de Bragança fica logo após a ratificação do acordo autorizada a entrar na posse da parcela de terreno para início das obras.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DE S. TIAGO – 1.ª FASE - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração da Câmara a informação de 07.02.2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um “Concurso Público”.

A referida informação mereceu deliberação de Câmara de 12.02.2007.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8

de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.

- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., pelo valor de 508 410,20 € (quinhentos e oito mil quatrocentos e dez euros e vinte cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 25 420,51 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos).

Mais se informa que a competência para a adjudicação definitiva bem como a aprovação da minuta do contrato, é da Exma. Câmara Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação da empreitada à Empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., pelo valor de 508 410,20 €, acrescido do o IVA à taxa legal em vigor, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.

ELEMENTO ESCULTÓRICO AO CÃO DO GADO TRANSMONTANO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista aquisição do bem acima referido e no seguimento da deliberação de Câmara de 23/04/2007, submeteu-se a consideração superior a informação de 30/04/2007 através da qual foi proposta nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um “Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas”.

A referida informação mereceu despacho de 30/04/2007 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, que integra, entre outros, a referido informação – proposta, cópias dos ofícios – convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O “Relatório final” elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 109.º, Também aplicável por força do disposto no art.º 127.º, todos do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento foi previamente autorizada;
- O Concurso decorreu de acordo com estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º do art.º 59.º, do referido diploma legal, é exigida a celebração do contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do fornecimento a Manuel Barroco;
- Autorização para a realização da despesa, no valor de 74 800,00 €, acrescido de IVA;
- A aprovação da minuta do contrato, anexo ao processo, a celebrar com o adjudicatário, nos termos do n.º1 do art.º 64.º.

De acordo com o que estabelece o ponto 11.3 do Programa de Concurso e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitado ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da

adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3 740,00 €”.

Relatório Final

Aos seis dias do mês de Novembro de 2007, reuniu o Júri nomeado para o efeito constituído pelo Sr. Vereador Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão na qualidade de Presidente do Júri e pelos Vogais, Eng.º Vítor Manuel Rosário Padrão, Director do Departamento Obras e Urbanismo e Arqt.º Carlos Alberto Malhão Afonso, para procederem à elaboração do relatório final de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 109.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto no art.º 127.º do mesmo diploma legal.

O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

1.º Manuel Barroco:	74 800,00 €
2.º Hélder José Teixeira de Carvalho:	64 567,00 €
3.º Paulo Jorge Santos Moura:	67 150,00 €
4.º Augusto Cid:	75 000,00 €

Em cumprimento do disposto no art.º 108.º do mesmo diploma, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dia úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º do referido diploma legal, para se pronunciarem.

Do resultado deste procedimento verificou-se que nenhum concorrente se pronunciou.

Nesta conformidade, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos no “Relatório de Análise das Propostas”, elaborado no dia 8 de Outubro do corrente ano, pelo que se propõe a adjudicação definitiva a Manuel Barroco, pela quantia de 74 800,00 €, a que acresce IVA, por ter apresentado a melhor proposta.

De acordo com o que estabelece o n.º 11.3 do Programa de Concurso, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3.740,00 €”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à

adjudicação definitiva dos referidos trabalhos ao Escultor, Manuel Barroco, pelo valor de 74 800,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.

ELEMENTO ESCULTÓRICO AOS MASCARADOS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista aquisição do bem acima referido e no seguimento da deliberação de Câmara de 23/04/2007, submeteu-se a consideração superior a informação de 30/04/2007 através da qual foi proposta nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um “Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas”.

A referida informação mereceu despacho de 30/04/2007 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, que integra, entre outros, a referido informação – proposta, cópias dos ofícios – convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 109.º, Também aplicável por força do disposto no art.º 127.º, todos do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento foi previamente autorizada;
- O Concurso decorreu de acordo com estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º do art.º 59.º, do referido diploma legal, é exigida a celebração do contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do fornecimento a Manuel Barroco;
- Autorização para a realização da despesa, no valor de 74 800,00 €,

acrescido de IVA;

- A aprovação da minuta do contrato, em anexo a celebrar com o adjudicatário, nos termos do n.º1 do art.º 64.º.

De acordo com o que estabelece o ponto 11.3 do programa de concurso e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitado ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3 740,00 €.

Relatório Final

Aos seis dias do mês de Novembro de 2007, reuniu o Júri nomeado para o efeito constituído pelo Sr. Vereador Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão na qualidade de Presidente do Júri e pelos Vogais, Eng.º Vítor Manuel Rosário Padrão, Director do Departamento Obras e Urbanismo e Arqt.º Carlos Alberto Malhão Afonso, para procederem à elaboração do relatório final de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 109.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto no art.º 127.º do mesmo diploma legal.

O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

1.º Manuel Barroco:	74 800,00 €
2.º Hélder José Teixeira de Carvalho:	74 235,00 €
3.º José António Nobre:	75 000,00 €
4.º Paulo Jorge Santos Moura:	73 973,55 €
5.º Rui Anahory:	70 200,00 €

Em cumprimento do disposto no art.º 108.º do mesmo diploma, aplicável for força do disposto no art.º 127.º, procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dia úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º do referido diploma legal, para se pronunciarem.

Do resultado deste procedimento verificou-se que o concorrente Hélder José Teixeira de Carvalho se pronunciou dentro do prazo previsto, para cujo conteúdo se remete, fazendo parte integrante da presente acta.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 109.º, do Decreto-Lei n.º

197/99, aplicável por força do disposto no art.º 127.º do mesmo diploma legal, o Júri do concurso, ponderou as observações do concorrente e em resposta à pronúncia sobre o resultado do concorrente informa que a análise efectuada pelo Júri ao concurso supra referido, não oferece qualquer dúvida, sendo que a interpretação aos valores estéticos e artísticos, da obra em causa, mereceu a atribuição de “Muito Bom” ao qual correspondia o valor quantitativo de 80 em conformidade com os critérios previamente estabelecidos. A classificação final, resultante do somatório de três factores – Maior Valia Artística e Técnica da Obra Projectada (45%), Menor Valor Global da Proposta de Honorários (40%) e Menor Custo para a Execução da Obra (15%) atribuíram ao concorrente Hélder J. T. Carvalho a classificação final de 74,35% inferior à classificação final atribuída ao concorrente Manuel Barroco, sendo factor determinante na diferenciação da classificação final o peso atribuído ao factor “Menor Valor Global da Proposta de Honorários”, de acordo com o critério de adjudicação definido no Programa de Concurso e acta de definição de critérios de 5 de Junho de 2007.

Assim, entende o Júri não merecer razão ao concorrente Hélder J. T. Carvalho nas questões por si levantadas e para as quais nos propusemos esclarecer.

Nesta conformidade, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos no “Relatório de Análise das Propostas”, elaborado no dia 8 de Outubro do corrente ano, pelo que se propõe a adjudicação definitiva a Manuel Barroco, pela quantia de 74 800,00 €, a que acresce IVA, por ter apresentado a melhor proposta.

De acordo com o que estabelece o n.º 11.3 do Programa de Concurso, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3.740,00 €”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, considerar improcedente a reclamação apresentada pelo concorrente, Hélder José Teixeira de Carvalho, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise.

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva dos referidos trabalhos ao concorrente, Manuel Barroco, pelo valor de 74.800,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.

REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA, SÃO TIAGO E CAMPELO - INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório elaborado pela Comissão de Análise das propostas, que a seguir se transcreve:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

- Jaime Nogueira & Filhos, Lda.
- Jeremias de Macedo & C.^ª, Lda.
- Anteros Empreitadas-Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.
- Higino Pinheiro & Irmão, Lda.
- Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.
- Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- | | |
|---|-----|
| 1 – Preço da proposta | 70% |
| 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. | 30% |

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 770.000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	695.269,00	720.199,00
Jeremias de Macedo & C. ^ª , Lda.	679.194,20	679.194,20
Anteros Empreitadas-Soc Const. Obras Públicas, S.A.	875.513,40	875.513,40
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	749.303,53	749.303,53
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	818.056,85	818.056,85
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	798.780,50	798.780,50

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o

preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	66,01
Jeremias de Macedo & C. ^ª , Lda.	70,00
Anteros Empreitadas-Soc Const. Obras Públicas, S.A.	54,30
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	63,45
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	58,12
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	59,52

2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa.

O concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Lda. apresenta plano de trabalhos por agrupamentos de artigos sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Jeremias de Macedo & C.^ª, Lda., apresenta plano de trabalhos por artigos com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Anteros Empreitadas-Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., apresenta plano de trabalhos por artigos com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Higino Pinheiro & Irmão, Lda., apresenta plano de trabalhos por artigos com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., apresenta plano de trabalhos por capítulos sem relação de precedência entre actividades, plano

de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., apresenta plano de trabalhos por capítulos sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.	90,00	1.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	88,45	2.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	81,01	3.º
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	74,52	4.º
Anteros Empreitadas-Soc Const. Obras Públicas, S.A.	74,30	5.º
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	73,12	6.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 679.194,20 € + IVA.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a referida empreitada à Empresa, Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 679.194,20 € + IVA, à taxa legal em vigor, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.

APOIO À PRÉ-INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A ECO-CIDADE DE BRAGANÇA - INTENÇÃO DE ADJUDICAR

Pela Divisão de Obras foi presente o Relatório elaborado pela Comissão de Análise, que a seguir se transcreve:

“Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, reuniu o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e constituído pelo respectivo Presidente, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Vereador, e pelos Vogais, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Director de Departamento

de Obras e Urbanismo e Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil, da Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidades técnica e financeira dos concorrentes, o júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas.

Para o efeito e tendo por base os factores preferenciais para a selecção da melhor proposta, fixados no anúncio de concurso e no ponto 11.3 do Programa de Concurso, considerando ainda os critérios definidos pelo júri do concurso em reunião realizada no pretérito dia dois de Outubro de dois mil e sete e constantes da respectiva acta, procedeu-se à análise detalhada de cada uma das propostas

Nestes termos, foi feita a análise detalhada de cada uma das propostas dos concorrentes presentes a concurso, em que se teve em consideração:

1.º O “ Menor valor Global da proposta de honorários “, factor de selecção com uma incidência de 40%, será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o preço mais baixo anteriormente referido.

2.º A “ Maior valia curricular da equipa técnica no seu conjunto ”, factor de selecção com uma incidência de 35%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i-) Avaliação curricular do coordenador da equipa, que será valorizada entre um máximo de 15% para o melhor curriculum e um mínimo de 0% para o caso de curriculum sem qualquer experiência a relevar.

ii-) Número de elementos constitutivos da equipa e respectiva avaliação curricular, que será valorizada entre um mínimo de 5% para o caso de o número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório, que integrem a equipa para além do coordenador, ser igual ao mínimo de três exigido (4 – 1 = 3) e um máximo de 10% a atribuir ao concorrente que apresentar o maior

número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório a integrar a equipa para além do coordenador.

iii-) Listagem comprovativa de trabalhos com similaridade aos deste concurso elaborados pela equipa no seu conjunto, ou por parte dos seus técnicos principais, que será valorizada entre um mínimo de 0% para a situação de completa inexistência de experiência e um máximo de 10% para a maior experiência demonstrada pela equipa e seus elementos.

3.º A “ Valia Metodológica da Proposta Técnica ”, factor de selecção com uma incidência de 25%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i-) Metodologia do trabalho a desenvolver, que será valorizada entre um máximo de 10% para as metodologias consideradas mais adequadas e um mínimo de 0% para o caso de metodologias consideradas muito pouco adequadas .

ii-) Programação geral dos trabalhos, considerando o respectivo faseamento e detalhe, que será valorizada entre um mínimo de 0%, a atribuir aos concorrentes que apresentem uma programação considerada como muito pouco adequada e um máximo de 5%, a atribuir aos concorrentes que apresentem uma programação considerada como muito adequada.

iii-) Caracterização dos principais documentos escritos e gráficos a produzir em cada fase, que será valorizada entre um mínimo de 0% para situações muito pouco satisfatórias e um máximo de 10% para situações consideradas muito satisfatórias.

4.º A classificação final a atribuir a cada concorrente será a resultante do somatório das ponderações percentuais obtidas em cada um dos factores anteriormente mencionados e explicitados.

O júri deliberou, por unanimidade atribuir a pontuação e classificação dos vários concorrentes em conformidade com os mapas anexos, que fazem parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes dos referidos mapas, as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma como se apresentam no quadro seguinte:

Concorrentes	Proposta
---------------------	-----------------

1.º Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A	125 000,00€
2.º IESE – Instituto de Estudos Sociais e Económicos, Crl.	187 500,00 €

Aos valores apresentados, acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 108.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser feita audiência escrita aos concorrentes, antes de se proferir a decisão final.

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, apresentar o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A., pelo valor apresentado de 125 000,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, após se ter procedido à audiência prévia dos concorrentes nos termos do art.º 108.º do citado diploma.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação ao concorrente, Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento de Inovação, S.A., pelo valor de 125.000,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro os seguintes despachos:

PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS - NOGUEIRA, SARZEDA, LANÇÃO, VIDUEDO E ZOIO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 13-07-2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 13.07.2007.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do

art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março;

- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., pelo valor 86 155,00 € (oitenta e seis mil cento e cinquenta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 307,75 € (quatro mil, trezentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/10/2007, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação definitiva nos conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara. Aprovo a minuta do contrato”.

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSA DE VÁRIOS ARRUAMENTOS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 12-09-2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 12.09.2007.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmãos, Lda., pelo valor 72 401,25 € (setenta e dois mil, quatrocentos e um euros e vinte e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3 620,06 € (três mil, seiscentos e vinte euros e seis cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, bem como a aprovação da minuta do contrato, é de V. Ex.ª.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/10/2007, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação definitiva e aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente informou que nesta empreitada estão incluídos vários arruamentos na Cidade: Rua de ligação da Rua Albino Nogueira À Zona Industrial das cantarias; Rua de ligação da Av. Das Cantarias à Rua Almada Negreiros; Rua Visconde da Bouça numa extensão de cerca de 200,00 ml; Av. Eng.º Amaro da Costa (entre os 2 Hospitais) e Rua Cláudio Mesquita Rosa.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h)

do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA – REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 583,30€ + IVA, adjudicada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 142 896,10€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 90 059,61€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido 26/10/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 15-B (não conteúdos) referente à empreitada acima mencionada, no valor 21 102,11€ + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 870 595,44 € + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido 25/10/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

VIABILIDADES

CÉSAR AUGUSTO FERNANDES TOMÁS

Apresentou requerimento em 12/09/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na freguesia de Gimonde, com o processo n.º 10/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

A pretensão contraria a alínea c) do artigo 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal por a parcela não possuir via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ANTÓNIO ALBERTO DA SILVA MORAIS

Apresentou requerimento em 06/10/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de edifício multifamiliar, a levar a efeito no Fundo da Veiga Zona do Campo Redondo, com o processo n.º 8/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia referente à viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, compreendendo o conjunto de três edifícios compostos por cave, rés do chão e 1.º andar, totalizando 14 fracções com acesso independente, num terreno que de acordo com o assinalado em planta de Ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza na zona do Campo Redondo, no limite do perímetro urbano da cidade “Zona de Expansão Habitacional”.

O projecto agora reformulado, já foi objecto de apreciação em reunião de Câmara 26/03/2007, tendo sido deliberado manifestar intenção de indeferir, em virtude da solução proposta viabilizar a construção de 18 habitações em banda, num único edifício e com 6,5 metros de frente para cada habitação, gerar grande impacto urbanístico para a zona, sendo susceptível de comprometer pela sua aparência ou proporção o conjunto arquitectónico edificado com 130 metros de frente, uma densificação urbanística.

O requerente, apresenta agora uma solução compreendida por três edifícios compostos por cave, rés do chão e 1.º andar, totalizando 14 fracções

com acesso independente, com 7,10 metros de frente cada habitação nos dois edifícios voltados a nascente da intervenção e 7,50 metros de frente cada habitação no edifício voltado a poente.

Da análise à proposta nesta data apresentada, somos de parecer, que a solução preconizada, é viável, tornando-se uma solução enquadrada face às características da envolvente edificada.

Assim, propõe-se viabilizar a solução proposta, devendo apresentar o projecto de loteamento, nos termos da legislação em vigor”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

VITALINO JOSÉ MIRANDA

Apresentou requerimento em 11/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovada uma nova licença para conclusão da obra sita, na rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 125, em Bragança, com o processo n.º 333/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto em causa refere-se à demolição e reconstrução de um edifício destinado a comércio e a habitação, localizado em “Zona Histórica” de Bragança.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído dentro do prazo estipulado na licença de obras nº366/06, de 2006/10/23.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Plano Director Municipal.

Assim, de acordo com o artigo 72.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº177/01, de 04 de Junho, propõe-se a concessão de nova licença de obras pelo prazo de 180 dias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARGARIDA FERNANDES ALVES

Apresentou requerimento em 23/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de uma moradia unifamiliar, sita na freguesia de Gimonde, com o processo n.º 233/93, acompanhado do parecer da Divisão

de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se da apresentação de um aditamento a um outro aditamento, relativamente ao projecto de uma moradia, situada em espaço agrícola, em área classificada de Reserva Ecológica Nacional, licenciada antes da entrada em vigor o Plano Director Municipal, tendo sido manifestado intenção de indeferir o 1.º aditamento por não cumprir o art.º 79.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas relativamente ao pé-direito de um sótão destinado a fins habitacionais, anteriormente aprovado sem qualquer uso.

Com o presente aditamento, pretende o requerente que o sótão se destine apenas a arrumos mas verifica-se que continua a não cumprir o artigo focado.

Propõe-se novamente manifestar intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSELA

Apresentou requerimento em 25/10/2007, a solicitar que lhe seja reapreciado o projecto de ampliação e alteração do Centro Social e Paroquial Santo Estêvão destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, sito na freguesia de Espinhosela, com o processo n.º 15/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma ampliação e alteração do Centro Social e Paroquial Santo Estêvão destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário situado em Espinhosela aprovado em reunião de Câmara de 14/3/2003.

Como não foi levantada a licença de obras no prazo estipulado por lei, a deliberação da aprovação caducou e o requerente solicitou reapreciação do projecto para nova aprovação.

O parecer da Autoridade Nacional e Protecção Civil mantém-se favorável. Propõe-se novamente a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL JOÃO BENITES

Apresentou requerimento em 12/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sito na localidade de Quintas da Seara, com o processo n.º 174/92, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia situada fora do perímetro urbano da cidade, na zona da Quintas da Seara – Santa Maria – Bragança, licenciada em 1992.

O aditamento de alterações feitas durante o decorrer da obra, foram interior e exteriormente, incluindo a ampliação do piso 0, que se pretende legalizar e concluir a moradia.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANIBAL DOS SANTOS CIDES

Apresentou requerimento em 08/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação, do rés do chão de uma moradia a um armazém de recolha e embalagem de azeite, sito na freguesia de Macedo do Mato, com o processo n.º 289/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do rés-do-chão de uma moradia a um armazém de recolha e embalagem de azeite, situada em zona de habitação consolidada de Macedo do Mato.

Cumpram o Regulamento Geral das edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente, a fim de dar cumprimento ao solicitado.

Propõe-se a sua aprovação.

Mais se informa que, aquando da entrega dos projectos de especialidade, deve entregar uma planta de implantação, onde se verifique o lugar de estacionamento da habitação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PAULO ROGÉRIO FERNANDES SEIXAS

Apresentou requerimento em 11/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na freguesia de Donai, com o processo n.º 192/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção/conclusão de uma moradia unifamiliar situada em espaço agrícola, em área classificada de Reserva Ecológica Nacional, junto à estrada de acesso a Donai, licenciada em 1991, tendo sido construído apenas quatro pilares e um anexo.

Como foi uma obra iniciada antes da entrada em vigor o Plano Director Municipal teve informação prévia favorável da viabilidade de construção / conclusão da moradia, com as características anteriormente aprovadas, ou seja, apenas de rés-do-chão e com a área máxima de implantação de 150.00 m2.

Não se concorda com a proposta de um sótão com uma janela, destinado a arrumos, mesmo com um acesso precário e não desenhado, situação que deverá ser corrigida.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JOSÉ MANUEL FERNANDES

Apresentou requerimento em 10/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, sito na localidade de Formil, com o processo n.º 8/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto refere-se à construção de um armazém agrícola em terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em zona classificada de “Zona de Habitação Consolidada”, na aldeia de Formil.

Verifica-se que o requerente procedeu à construção do referido armazém sem estar munido da respectiva licença, tendo sido alvo de participação por parte da Fiscalização Municipal em 2006-11-29.

Analisado o projecto, agora apresentado, verifica-se que a memória descritiva se refere a uma construção nova, no entanto, trata-se de uma legalização.

O projecto cumpre o Regulamento do Plano Director Municipal, bem como, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Propõe-se, assim, a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CAMILO LUIS VEIGA

Apresentou requerimento em 16/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na localidade de Quinta das Carvas, com o processo n.º 53/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se às alterações efectuado ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar, localizada em “Zona de Expansão por Colmatação ”, na Quinta das Carvas.

Durante o decorrer da obra foram executadas alterações no revestimento exterior da moradia, bem como nos vãos, tendo sido colocada mais uma porta de acesso à garagem, no alçado lateral esquerdo.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações referidas, pelo que se propõe a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ ALBERTO FERNANDES

Apresentou requerimento em 24/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de uma moradia bifamiliar, sita no Bairro da Mãe D'Água, Rua Fernando Namora Lote 37 em Bragança, com o processo n.º 279/76, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um 2.º aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia bifamiliar, situada no Bairro da Mãe de Água, licenciada em 1977.

Pretende-se ampliar a garagem e legalizar uns arrumos no 1.º andar ficando com a volumetria idêntica a outras moradias existentes no arruamento.

Não se vê qualquer inconveniente na pretensão do requerente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL AUGUSTO GARCIA

Apresentou requerimento em 09/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/remodelação de uma moradia unifamiliar, sita na freguesia de Rio Frio, com o processo n.º 270/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se às alterações efectuadas ao projecto inicial de legalização/remodelação de uma moradia unifamiliar, localizada em “Zona Antiga” de Rio Frio e, aprovado em reunião de Câmara de 2006-11-13.

Durante o decorrer da obra foram executadas alterações, nomeadamente, no alçado principal da moradia colocaram-se dois pilares na varanda do 1.º andar, fechou-se um vão de porta, de acesso a um arrumo, tendo sido aberto no alçado lateral e, o terraço do 1.º andar foi fechado dando lugar, agora, a uma sala de refeições.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações referidas, pelo que se propõe a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

TERESA DE JESUS ALMEIDA LOPES

Apresentou requerimento em 19/10/2007, a solicitar que lhe seja

aprovado o projecto de adaptação de uma fracção (Loja 56) no Centro Comercial do Loreto, sito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 96/81.1, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a salão de cabeleireiro situado no Centro Comercial do Loreto.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui pareceres favoráveis da Autoridade Nacional e Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente a fim de dar cumprimento ao solicitado.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICINIO, MAFALDA E MANUEL RODRIGUES-CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA, LDA

Apresentou requerimento em 09/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar, sito na Rua da Estacada, lote D, em Bragança, com o processo n.º 194/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um edifício de habitação multifamiliar situado na Rua da Estacada – lote D, aprovado em reunião de Câmara de 27/9/2004.

Pretende-se aprovar algumas alterações que foram executadas durante o decorrer da obra, em todos os pisos, quer interior quer exteriormente.

O pé-direito dos arrumos no sótão não cumpre o n.º 2 do artigo 65.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, situação que deverá ser corrigida.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o aditamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 14/09/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o ao projecto de reconstrução de um edifício de apoio à actividade agrícola, sita na aldeia de Vila Nova, freguesia de Donai, com o processo n.º 132/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se à reconstrução de um edifício de apoio à actividade agrícola, em terreno que, de acordo com a planta apresentada, se localiza em zona classificada de “Zona Antiga” da aldeia de Vila Nova.

Analisado o projecto de arquitectura verifica-se que a aresta superior do cobertor (focinho do degrau), medido na perpendicular à inclinação do lanço da escada, não cumpre a medida regulamentar que deverá ser de 2,10 metros.

Assim, de acordo com a alínea c) do n.º.1 do artigo n.º. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º177/01, de 4 de Junho, propõe-se o indeferimento da pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS

Apresentou requerimento em 18/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia unifamiliar, sita na localidade de Quinta das Carvas, com o processo n.º 196/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de um edifício, composto por um piso, destinado a habitação, e um armazém anexo, destinado à recolha de alfaías agrícolas, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza em “Zona de Habitação Consolidada”, no lugar da Quinta das Carvas.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Apresentou requerimento em 22/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto arquitectura para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na localidade de Terroso, freguesia de Espinhosela, com o processo n.º 198/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza em “Zona de Habitação Consolidada” da aldeia de Terroso.

O projecto compreende a construção de um edifício, destinado a armazém, composto por um piso, com paredes exteriores rebocadas e pintadas de cor branca, e cobertura em chapa metálica.

Da análise à pretensão, e uma vez que esta se insere no aglomerado urbano da povoação, somos de parecer que a cobertura proposta para o armazém, em chapa metálica, sendo esta um material dissonante, não contribui para a dignificação e valorização estética do conjunto edificado, pelo que, dadas as características da envolvente edificada confinante, entendemos que a cobertura da construção proposta deverá ser executada em telha cerâmica.

Assim, e com base no ponto 3 do art.24.º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LUIS CAMPOS FERREIRA

Apresentou requerimento em 31/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de remodelação/adaptação de um edifício, sito na Rua 5 de Outubro em Bragança, com o processo n.º 199/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas

alterações ao projecto inicial de remodelação / adaptação de um edifício, situado na Rua 5 de Outubro, com licença de obras em vigor.

Pretende-se aprovar pequenas alterações na loja comercial do rés-do-chão, nomeadamente:

Criação de um hall de entrada para acesso quer aos pisos superiores quer à loja comercial do rés-do-chão.

Criação de uma montra e consequente modificação dos vãos de fachada, assim como uma modificação da casa de banho.

Aplicação de granito na fachada, apenas no rés-do-chão, em substituição de reboco pintado.

O aditamento possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

GABRIEL ERNESTO AFONSO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 23/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um armazém agrícola, sito na aldeia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 262/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado, refere-se a um aditamento de alterações ao projecto inicial de um armazém agrícola, aprovado em reunião de Câmara no dia 03-11-2005.

As alterações que o requerente pretende são:

Anular o alpendre sobre uma das entradas do espaço para armazenagem de produtos agrícolas, com a consequente eliminação do pilar de suporte do referido alpendre;

Anular a pérgola de madeira existente no espaço destinado a canil, executando “boxes” com cobertura em telha;

O revestimento das paredes exteriores, previsto em pedra de xisto, será substituído por reboco areado e pintado ao tom branco;

As caixilharias exteriores, previstas em ferro, serão substituídas por alumínio lacado no mesmo tom (preto);

A rede metálica prevista no canil é substituída por rede de arame zincado

plastificada ao tom verde.

A área inicial de construção não é alterada, continuando o projecto a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o regulamento do Plano Director Municipal.

Esteticamente não se vê inconveniente nas referidas alterações, pelo que se propõe a aprovação da pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para melhor análise.

MARIA ANTÓNIA FERNANDES RODRIGUES

Apresentou requerimento em 26/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação da fracção (M), no edifício sito no lote n.º 67 na Quinta da Braguinha em Bragança, com o processo n.º 350/99, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação para instalação de um talho, designado como “Talho da Montanha”, numa fracção comercial (fracção M), localizada no rés-do-chão de um edifício, sito no lote 67 da Quinta da Braguinha.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANÍBAL DOS RAMOS PAULO PIRES

Apresentou requerimento em 29/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na freguesia de Alfaião, com o processo n.º 207/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar num terreno que de acordo com o assinalado nas plantas, apresentadas no processo, se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Alfaião, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem de Reserva

Ecológica Nacional.

A pretensão tem viabilidade de construção, aprovada em reunião de Câmara de 13/08/2007.

O projecto compreende a construção de uma moradia unifamiliar isolada composta por cave, rés-do-chão e aproveitamento do sótão.

Cumprido o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo ser da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA ANTÓNIA FERNANDES RODRIGUES

Apresentou requerimento em 25/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um estabelecimento de restauração, sita na aldeia de Soutelo, freguesia de Carragosa, com o processo n.º 126/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de um estabelecimento de restauração, designado de “Restaurante Maria Antónia”, localizado, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, em “Zona de Habitação Consolidada” da aldeia de Soutelo.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

CARLOS GREGÓRIO FERNANDES

Apresentou requerimento em 06/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/99, para o lote n.º 25 sito no loteamento do Seminário de S. José, em Bragança, acompanhado do

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 13/8/07, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 8/99, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MANUEL LOPES DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 24/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/89, para o lote n.º 4 sito no loteamento sito no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “O requerente é proprietário do lote n.º 4 de um loteamento situado em Campo Redondo para construção de uma moradia geminada destinadas a habitação unifamiliar, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/89 e, tendo solicitado alteração ao alvará, foi manifestado intenção de indeferir o pedido em reunião de Câmara de 25/06/07.

Entregou um novo requerimento a solicitar a alteração, pretendendo agora alterar o alvará de loteamento conforme as indicações constante da deliberação da Câmara, ou seja, que lhe seja permitido construir uma moradia composta de cave destinada a garagem, rés-do-chão destinado a comércio, pretendendo agora também que possa destinar-se a serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, 1.º andar e sótão destinados a habitação, com a área de implantação igual à área de implantação aprovada para a moradia contígua (128.00 m²) e não com 156.00 m² conforme descrito no requerimento, não podendo ultrapassar a cêrcea da moradia contígua.

Pretende construir ainda um anexo a implantar ao fundo lote, de um piso só, com área máxima de construção de 52.00 m², devendo ter características semelhantes ao anexo com que vai geminar.

Não se vê qualquer inconveniente que se altere o alvará de loteamento

conforme descrito anteriormente.

Não tendo apresentado autorização escrita da alteração pretendida por parte dos proprietários dos restantes lotes, propõe-se que a pretensão seja presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, para posterior e definitiva deliberação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Bragança foi presente a seguinte informação:

Trata-se de um projecto de alteração ao alvará de loteamento/emparcelamento urbano n.º 12/2007 emitido em 2007/09/05 no qual resultou o emparcelamento de quatro prédios, dando origem a uma única parcela de terreno para construção urbana, com a área de 5.390,00m², inscrita na matriz predial urbana n.º P7516, da Freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 3996/20071108 a confrontar de Norte com Via Pública, de Sul com Estrada, de Nascente com Alberto Augusto Vaz Prada e de Poente com Domingos António Ferreira, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em zona de expansão habitacional, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

Com a alteração, pretende-se que passe a constar que nessa parcela de terreno, resultante do emparcelamento de quatro prédios, sejam constituídos três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, quatro parcelas de terreno para complemento de futuros lotes para construção urbana e a realização de obras de urbanização destinadas a infra-estruturas urbanas, nomeadamente execução de arruamentos e estacionamento público fora da faixa de rodagem.

O projecto apresentado e em relação à organização espacial, no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes e parcelas formados, enquadra-se no estudo urbanístico executado pela Câmara Municipal para a zona, respeita a tipologia, volumetria e respectivos números de pisos propostos bem como o números de lugares de

estacionamento previstos no regulamento do Plano Director Municipal para o caso.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, deve ser prevista uma área total de 2.170,61m², sendo 964,72m² para áreas verdes públicas e 1.205,89m² para áreas de equipamentos de utilização colectiva, estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico desta zona e fora desta área agora a lotear.

Propõe-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbana e quatro parcelas de terreno para complemento de futuros lotes para construção urbana identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 393,90m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Passeio Público e de Poente com Município de Bragança.

LOTE B – Com a área de 155,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 12 do Loteamento urbano n.º 1/1999 e de Poente com Rua Pública.

LOTE C – Com a área de 340,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 15 do Loteamento urbano n.º 1/1999 e de Poente com Município de Bragança.

PARCELA 1 – Com a área de 248,40m² a confrontar de Norte com Parcela 2 do Município de Bragança, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 2 – Com a área de 139,50m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Parcela 1 de Município de Bragança, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 3 – Com a área de 281,60m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote A e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 4 – Com a área de 63,90m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes A a C formados:

PONTO UM – Os lotes A e C destinam-se à construção de imóveis compostos de cave rés-do-chão e quatro andares, do tipo geminado no lote A e do tipo em banda no lote C, sendo o lote B destinado à construção de imóvel composto de cave, rés-do-chão e três andares do tipo geminado.

PONTO DOIS – Nos lotes A a C os imóveis a construir são destinados a habitação multifamiliar, com um máximo de dois fogos por piso para os lotes A e C e de um fogo por piso para o lote B, sendo as caves destinadas unicamente a estacionamento automóvel.

PONTO TRÊS – Nos lotes A a C nos imóveis a construir poderão ter o aproveitamento do desvão da cobertura, exclusivamente para arrumos das habitações, sendo o seu único acesso feito pela caixa de escadas comum do imóvel.

PONTO QUATRO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir a cota do pavimento do rés-do-chão não deverá ser superior a meio metro em relação à cota do passeio público medido a meio de cada lote respectivo. Esta especificação aplica-se na fachada principal com acesso do passeio dos arruamentos desenvolvidos a Sul para os lotes A e C e a Norte para o lote B.

PONTO CINCO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir as áreas de construção ao nível da cave e do rés-do-chão não poderá exceder as áreas previstas para o lote respectivo, nem ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que a construção no lote A tenha alinhamentos rectilíneos, desde que projectado dentro da mancha de construção prevista. Ao nível dos andares é permitido um acréscimo de área, em relação à área prevista para o lote respectivo, até 10% em balanços até 1,20m, apenas utilizando 50% de cada fachada, e não ultrapassar a metade da largura do passeio confinante.

PONTO SEIS – Nos lotes A a C nos imóveis a construir a cércea não deverá ultrapassar doze metros e meio, medida a meio da fachada principal com acesso do passeio dos arruamentos desenvolvidos a Sul dos lotes A e C e a Norte do lote B.

PONTO SETE – Nos lotes A a C nos imóveis a construir as coberturas devem ser em telhado a duas águas, terminar em cornija por forma a que as

caleiras fiquem à vista, revestidas em telha cerâmica vermelha e com uma inclinação fixa de 20º.

PONTO OITO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir o acesso automóvel ao interior das caves deverá ser previsto na fachada posterior voltada a Norte nos lotes A e C e voltada a Sul para o lote B não podendo alterar as cotas dos passeios para esse fim nem inutilizar lugares de estacionamento públicos.

PONTO NOVE – As parcelas 1 a 4 são destinadas a complemento de futuros lotes de terreno para construção urbana e afectas ao domínio privado do Município de Bragança.

PONTO DEZ – A área a lotear é de 5.390,00m², somatório da área de 888,90m² correspondente aos três lotes formados, da área de 733,40m² correspondente às quatro parcelas e da área de 3767,70m² correspondente às infra-estruturas viárias públicas (faixa de rodagem, passeios e estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem).

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do presente projecto de alteração ao alvará de loteamento/emparcelamento urbano n.º 12/2007, com execução de obras de urbanização para infra-estruturas urbanas, que de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho esta operação urbanística deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, ficando a cargo de quem adquirir, a execução das referidas infra-estruturas.

PINTO & VEIGA CONSTRUÇÕES LDA.

Apresentou requerimento em 30/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2005, para o lote n.º 4 sito na Zona de São Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º7/2005 na zona do Couto, freguesia de S. Maria de Bragança no que diz respeito ao tipo de uso habitacional, no sentido de se autorizar a que no lote 4 se possa edificar um imóvel destinado a moradia bifamiliar.

No alvará de loteamento urbano n.º 7/2005 emitido em nome do requerente, na sua especificação “SETE PONTO UM” refere que: “Nos lotes 1 a 9 poderão ser construídos edifícios para habitação unifamiliar do tipo isolados, compostos de cave, rés-do-chão e um andar.”

Face ao solicitado verificamos que, ao permitir-se esta alteração vai motivar o interesse no sentido de criar precedentes com consequências negativas no ordenamento do território, desvirtuando o conceito urbanístico de unidade e equilíbrio, que nesta operação urbanística é característica no uso unicamente de moradias unifamiliares.

Considerando o exposto é nossa opinião que, a alteração pretendida de característica isolada pode também fomentar a especulação imobiliária, já que este lote em apreço e em relação aos outros lotes do mesmo alvará de loteamento, terá uma mais valia com a instalação de mais uma unidade habitacional, bem como será geradora de um desequilíbrio no dimensionamento de infra-estruturas e parâmetros urbanísticos existentes e aprovados inicialmente que caracterizam esta operação de loteamento urbano.

Assim propõe-se a manifestação de indeferimento com base no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ANTÓNIO JORGE FIDALGO MARTINS

Apresentou requerimento em 07/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/94, sito na Zona da Penência, na Freguesia de São Pedro dos Serracenos, com o processo n.º 292/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 10/09/2007, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 5/1994, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

COMPROPRIEDADE

FILIFE DIEGUES FIGUEIREDO

Apresentou requerimento em 19/10/2007 a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negocio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros proprietários, dos seguintes prédios, com o processo n.º 182/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Alto do Paio, Freguesia de Izeda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2479, com a área total de 0,570ha, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Vila de Izeda conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/4 para Filife Diegues Figueiredo, 1/4 para Hélder Domingos Raposo da Igreja, 1/4 para Luís Miguel Paredes Ferreira e 1/4 para Orlando Diegues Figueiredo.

Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA FERNANDA DIAS POÇAS PINTO

Apresentou requerimento em 15/10/2007 a solicitar emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negocio jurídico de venda para aquisição em compropriedade de outrem de 1/2 dos seus 2/3 aumentando

o número de compartes, do seguinte prédio, com o processo n.º 166/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de venda para aquisição em compropriedade de outrem de 1/2 dos seus 2/3 aumentando o número de compartes ficando cada um dos três comproprietários com 1/3 do seguinte prédio;

Prédio rústico sito no Lugar de S. Lourenço, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 388, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01043/280396 que se encontra localizado fora dos perímetros urbanos da cidade e da aldeia de Samil conforme identificação verificada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança apresentada à escala 1:25000.

A requerente verbalmente esclareceu a situação tendo posteriormente e por escrito informado que o artigo referido pertence a dois proprietários, onde um tem dois terços da propriedade e o outro um terço da propriedade, sendo que o proprietário de dois terços vai vender metade ao outro proprietário não havendo aumento de comproprietários.

Através da certidão de descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01043/280396, verifica-se que a requerente é de facto possuidora de dois terços sendo o outro terço pertença de Domingos Alfredo Celas Pinto e mulher Teresa de Jesus Pires Pinto. Mais se verifica que no requerimento inicial afirma que pretende vender a Cláudia da Conceição Gonçalves Pinto, nome que não consta como comproprietária do referido prédio, vindo agora esclarecer e informar que o que pretende é vender metade do seu terço ao proprietário de um terço, resultando no seguinte:

A requerente, Maria Fernanda Dias Poças Pinto, que possuía dois terços com a venda fica com um terço e o proprietário de um terço, Domingos Alfredo Celas Pinto, c. c. Teresa de Jesus Pires Pinto com a compra fica com dois terços, não havendo assim de facto aumento de comproprietários.

Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável ao agora

requerido”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE/SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA

“Solicita a Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, PARECER, sobre as escalas dos turnos das farmácias do Concelho de Bragança, para o ano de 2008.

Analisado o documento, cumpre informar:

O Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, diploma que regula o horário de funcionamento das farmácias de oficina, dispõe no n.º 3 do artigo 11.º que, “nos municípios com mais de 20 000 habitantes e menos de 50 000 habitantes, ou que tenham entre quatro e nove farmácias, tem de existir sempre uma farmácia de turno de serviço permanente pelo menos até às 22 horas, passando a turno de regime de disponibilidade até à hora de abertura normal do dia seguinte”.

A Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio, preceito que veio regular o procedimento de aprovação, duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, estatui no n.º 2 do artigo 2.º que, “a Administração Regional de Saúde solicita à Câmara Municipal territorialmente competente parecer sobre a proposta (...)”.

Sendo da competência da Câmara Municipal, por força da aplicação dos citados diplomas legais, a emissão de parecer, remete-se a presente informação para deliberação do executivo, propondo-se, salvo melhor entendimento, a emissão de PARECER FAVORÁVEL á proposta apresentada pela Administração Regional de Saúde do Norte – Sub-Região de Saúde de Bragança”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CASA DO ABADE DE BAÇAL

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o objecto do assunto mencionado em epígrafe, informa a Divisão de Urbanismo nos seguintes termos:

1. No dia 22 de Outubro de 2007 estiveram presentes, em representação

da Câmara Municipal, o Sr. Vereador Permanente, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e o Chefe de Divisão de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e por parte dos particulares, o Sr. Dr. Guedes de Almeida (advogado), Sr. Arqt.º Adelino e o Sr. António Vieira Teixeira (proprietário do imóvel), teve lugar uma reunião que visou estabelecer o enquadramento da proposta de recuperação a apresentar sob o ponto de vista da sua intervenção.

Neste âmbito, o ora proprietário manifestou que esta será o mais digno possível, atento à recuperação do imóvel, quer nos materiais a utilizar, quer ainda na sua futura ocupação – Unidade Turística do tipo “Hotel Rural”, disponibilizando-se ao diálogo com a Câmara Municipal na concertação da melhor intervenção sob o ponto de vista da preservação do património arquitectónico e cultural.

Por decorrência do assunto tratado na mencionada reunião, foi apresentado em 29-10-2007 pelo Sr. António Vieira Teixeira, na qualidade de gerente da firma, Sopedra – Serração de Mármore e Granitos Lda., documento registado sob o n.º 27995, que se anexa, para conhecimento da Câmara Municipal”.

Analisado o processo, a Câmara Municipal verificou que se procedeu às diligências necessárias junto do proprietário, no sentido de avaliar a possibilidade de o mesmo vender ao Município, situação que este recusou, tendo em conta que pretende efectuar a recuperação

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a viabilidade que o proprietário pretende para o edifício, reconhecendo a iniciativa como positiva sob o ponto de vista de salvaguarda do património e o uso previsto, valorizando o imóvel. Considera que o projecto pelo simbolismo e valor que reúne terá que ser acompanhado de forma muito directa de modo a que a recuperação do imóvel seja uma mais valia para o património local. O Executivo reflectiu no facto de metade do imóvel, também propriedade de um particular ter sido recentemente objecto de recuperação, o qual também mereceu a aprovação deste executivo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – E.M. – ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2008

Pelo Sr. Presidente e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e alínea a) do n.º 2, aplicável por força do artigo 34.º ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para cumprimento, foi presente, para aprovação, o Documento Previsional de Gestão do MMB - Mercado Municipal de Bragança - E.M. para o ano de 2008, documento previamente distribuído, a cada um dos Srs. Vereadores na última reunião.

O Sr. Presidente fez a apresentação do Orçamento para 2008 e das principais linhas orientadoras, tendo também referido a evolução da Empresa desde o seu início até à actualidade.

A actividade do Mercado Municipal assenta em três funções distintas: Mercado Tradicional (espaço interior); Galeria Comercial (espaço interior) e Feira dos Produtos da Terra (espaço exterior).

Para o ano de 2008 prevê-se a consubstanciação de alguns melhoramentos no edifício, estimando-se para este efeito a quantia de 35 000,00 €.

Relativamente ao endividamento prevê-se em 2008 a amortização de parte do empréstimo de médio e longo prazo no montante de 96 156,96 €, em resultado da melhoria dos resultados operacionais e do aumento de capital social no valor de 165 000,00 €, a realizar pela Câmara Municipal.

Dar-se-á continuidade ao esforço que tem sido feito no sentido de atrair para aquele espaço um maior número de operadores, prevendo-se, para breve, a instalação da Delegação do INATEL que completará a 100% a ocupação do piso 2.

Estima-se que os proveitos operacionais atinjam no próximo ano o valor de 258 429,29 €, dos quais 49% provêm da ocupação de espaços da Galeria Comercial.

Neste cenário o Mercado Municipal poderá em 2008 realizar Contratos-programa, tendo em conta o objectivo social prosseguido pela Empresa, bem como encarar a contratualização total das Feiras mensais, considerando a boa preparação e organização da Empresa nesta área.

Feita a apresentação, pelo Sr. Presidente foi o assunto posto à discussão, tendo sido deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente

e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprovar o referido Orçamento para o Ano de 2008, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas.

Os Srs. Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se na votação do orçamento para 2008 da Empresa Municipal " Mercado Municipal de Bragança, E. M. ", tendo por base os fundamentos seguintes:

a) A empresa tem apresentado sistematicamente resultados líquidos negativos o que faz acumular um prejuízo de centenas de milhares de euros;

b) No corrente exercício de 2007, com base nos dados divulgados até 31 de Agosto, o resultado líquido será negativo em cerca de € 20.000, tendo em atenção as projecções feitas a partir dos valores da exploração em 31.08.2007;

c) A previsão de proveitos para 2008 assenta numa perspectiva de grande optimismo pois são orçamentados proveitos de prestação de serviços que reflectem um crescimento de 13 % em relação a 2007 e, particularmente, em relação às taxas de rubrica "outras taxas" um crescimento de 207%.

d) Estranhamos o facto de o orçamento apresentado não ser acompanhado do parecer do revisor oficial de contas (ROC) que, de acordo com as prerrogativas legais que regulam o funcionamento das empresas municipais, deverá acompanhar o plano e orçamento apresentado;

e) Em suma, o orçamento apresentado transmite-nos uma grande falta de consistência nos pressupostos que originam as previsões, sobretudo tendo em atenção os dados históricos da empresa e ainda o enquadramento económico que aponta para uma previsão de crescimento económico de 2,6 % e, um pouco mais de consumo privado.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores do Partido Socialista

O Sr. Presidente informou que no Orçamento previsto para o ano de 2008, se destaca o facto de se perspectivar um cash flow positivo, significando tal que a actividade profissional da empresa analisada por si só origina uma libertação de meios no valor de 32 474,28 €. Em termos de evolução de

resultado líquido tomando como referência o ano de 2003 (1.º ano de início de actividade) ocorre uma evolução de um valor negativo de 226 660,05 € para um valor previsto em 2008 de -62 567,73€ o que significa uma variação positiva de 164 092,82 €.

Salientou ainda que o valor correspondente à rubrica de custos e perdas financeiras ser de 68 830,12 € (valor dos juros correspondente à amortização do empréstimo contraído, no âmbito do investimento inicial).

Mais informou ser a evolução positiva em termos de resultados, o nível de ocupação de espaços e de actividades que ocorreram no Mercado Municipal, sendo disso exemplo o facto de em Dezembro de 2003 o Mercado Municipal ter aberto com 62 postos de trabalho e hoje ser de 202 o número de postos de trabalho activo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos, bem como aprová-los.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

ASMAB – Associação de Socorros Mútuos dos Artista de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 000,00€ para participação nas despesas inerentes às obras a executar na Sede Social da Associação.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é

competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Izeda, que solicita um apoio financeiro no valor de 30 000,00 €, para execução de obras de calcetamento dos Bairros dos Cucos e do Campairo e intervenção urbanística na rotunda de acesso à Vila;

Junta de Freguesia de Deilão, que solicita um apoio financeiro no valor de 24 677,25 €, para calcetamento do caminho que dá acesso à Capela de Santa Eulália na aldeia de Vila Meã, comparticipando a respectiva Junta de Freguesia com 7 500,00 €;

Junta de Freguesia de Meixedo, que solicita um apoio financeiro no valor de 7 500,00 €, para continuação das obras de construção do Centro de Convívio de Oleirinhos.

Deliberado por unanimidade, autorizar as referidas transferências.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE URBANISMO

ANA OLÍVIA CARLOS PIRES

Apresentou requerimento em 30/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um Lar de Idosos, sito na aldeia de Failde, com o processo n.º 157/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um lar da 3.ª idade situado em Faílde, licenciado em 02/10/2006.

Foi alterada a localização da entrada principal do Lar, algumas dependências interiores sem aumento da área de construção e o tipo de cobertura.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente.

Continua a satisfazer esteticamente

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Deliberado, por unanimidade, marcar uma Reunião Extraordinária para o dia 21 de Novembro (Quarta-Feira), pelas 17:30 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

ORÇAMENTO MUNICIPAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2008.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 26 de Novembro de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
